

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

**Estudo Técnico Preliminar 173/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 255/2025

**2. Descrição da necessidade**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento é responsável pela manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Leopoldina, cuja malha viária rural ultrapassa 1.643 km. O Município dispõe atualmente de duas saibreiras locadas para extração de cascalho e saibro utilizados no revestimento primário das vias. Entretanto, tais áreas estão sujeitas a condicionantes ambientais que impõem limites anuais de extração, o que restringe o volume de material disponível. Assim, o quantitativo extraído atende apenas a uma pequena parcela da malha viária existente, impossibilitando a cobertura integral das necessidades de manutenção.

Diante desse cenário, faz-se necessária a utilização de agregado siderúrgico (escória) como material alternativo, fornecido pela ArcelorMittal, que apresenta propriedades técnicas adequadas para o revestimento de estradas, com boa compactação, resistência e durabilidade, além de ser uma alternativa ambientalmente sustentável.

A contratação na modalidade de credenciamento justifica-se pela variação da demanda e pela necessidade de contar com diversos prestadores aptos, possibilitando agilidade, eficiência e economia na execução dos serviços, com rodízio entre os credenciados, assegurando isonomia e distribuição equitativa das contratações.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	POLIANY DA SILVA HIPOLITO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. As empresas interessadas deverão atender integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 68 a 70.

4.2. Cada empresa deverá dispor de caminhão com motorista, combustível e equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução do transporte.

4.3. O transporte será realizado conforme demandas emitidas pela Secretaria, obedecendo rodízio entre os credenciados.

4.4. O pagamento será efetuado com base na tonelada efetivamente transportada, devidamente atestada por servidor responsável.

## **5. Levantamento de Mercado**

Foi realizado levantamento junto a empresas de transporte de carga pesada e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além de pesquisas em contratações similares em outros municípios da região. Constatou-se: Existência de mercado fornecedor local e regional capaz de atender à demanda; Viabilidade técnica e econômica do transporte por tonelada; Adequação do credenciamento como forma de contratação contínua e isonômica

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução mais vantajosa é o credenciamento de empresas transportadoras, com pagamento por tonelada transportada, para o transporte da escória desde a unidade da ArcelorMittal, em Juiz de Fora/MG, até os pontos designados pela Secretaria Municipal de Agricultura. O modelo de rodízio entre os credenciados garante transparência, eficiência e evita a concentração dos serviços em um único fornecedor.

Item: 1

Descrição: Transporte de agregado siderúrgico (escória) – caminhão com motorista e combustível, capacidade mínima de 25 toneladas.

Unidade: Tonelada | Quantidade estimada: 10.000 | Valor médio: R\$ 97,93 da tonelada |

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**As quantidades foram estimadas com base no planejamento anual de recuperação de estradas vicinais e no volume de escória disponibilizado pela ArcelorMittal, considerando as limitações de extração das saibreiras municipais.**

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Valor (R\$): 97,93

Não há valor total estimado para a contratação, tendo em vista que o credenciamento não estabelece obrigação de demanda mínima ou volume fixo de execução.

O valor de referência obtido por meio da pesquisa de mercado corresponde a R\$ 97,93 (noventa e sete reais e noventa e três centavos) por tonelada transportada, com base nas cotações junto a fornecedores e na consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Esse valor servirá exclusivamente como parâmetro estimativo para fins de planejamento orçamentário e controle administrativo, conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo limite máximo ou compromisso financeiro da Administração.

A despesa decorrente do credenciamento ocorrerá de forma variável, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, mediante execução sob rodízio entre as empresas credenciadas e pagamento proporcional à tonelada efetivamente transportada.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A modalidade credenciamento, prevista nos arts. 6º, XLIII, e 79 a 81 da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada por permitir a habilitação contínua de prestadores aptos e o atendimento descentralizado das demandas, mediante rodízio equitativo.

Tal modelo assegura ampla participação, isonomia entre os credenciados, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o exercício vigente e conta com dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- a) Garantir a continuidade dos serviços de conservação de estradas vicinais;
- b) Promover maior eficiência na execução dos serviços e utilização racional de recursos;
- c) Assegurar atendimento equitativo por meio de rodízio entre credenciados;
- d) Reduzir custos operacionais e ampliar a durabilidade das estradas;
- e) Atender às condicionantes ambientais e promover o uso de material alternativo sustentável.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A medida tem impacto ambiental positivo, pois reduz a pressão sobre as saibreiras municipais, respeitando os limites de extração e promovendo o reaproveitamento sustentável de resíduo industrial (escória), conforme princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 25, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base nos estudos realizados, declara-se viável técnica, operacional e economicamente a presente contratação, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e às exigências legais vigentes.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**POLIANY DA SILVA HIPOLITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO